



Nota Técnica

AJUFE Mulheres

02/2019

EXPEDIENTE

COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO

Priscilla Peixoto

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Lucas Soares

REVISÃO

Eduardo Gomes

Ajufe – Associação dos Juízes Federais do Brasil
SHS Quadra 6, Bloco E, Conj. A, salas 1.305 a 1.311
Brasil 21, Edifício Business Center Park 1
Brasília/DF – CEP 70.322-915
Tel. (61) 3321-8482
www.ajufe.org.br

DIRETORIA DA AJUFE

BIÊNIO 2018/2020

Presidente

Fernando Marcelo Mendes

Vice-Presidentes

1ª Região – Newton Pereira Ramos Neto

2ª Região – Flávio Oliveira Lucas

3ª Região – Carlos Eduardo Delgado

4ª Região – Patrícia Helena Daher Lopes Panasolo

5ª Região – Júlio Rodrigues Coelho Neto

Diretores

Secretário-Geral – Rodrigo Machado Coutinho

Primeiro Secretário – Eduardo André Brandão de Brito Fernandes

Tesoureiro – Frederico José Pinto de Azevedo

Revista – Cristina de Albuquerque Vieira

Cultural – Ilan Presser

Social – Aline Alves de Melo Miranda Araújo

Relações Internacionais – Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Assuntos Legislativos – Nelson Gustavo Mesquita Ribeiro Alves

Relações Institucionais – Lincoln Rodrigues de Faria

Assuntos Jurídicos – Marcelo Adriano Micheloti

Esportes – Antônio José de Carvalho Araújo

Assuntos dos Aposentados – Vera Lucia Rocha Souza Jucovsky

Comunicação – Paulo André Espírito Santo Bonfadini

Administrativo – Alexandre Berzosa Saliba

Tecnologia da Informação – Marcelo Velasco Nascimento Albernaz

Comissões – Regilena Emy Fukui Bolognesi

Prerrogativas – Monique Marchioli Leite

Suplente – Rodrigo Pessoa Pereira da Silva

Suplente – Rodrigo Reiff Botelho

Suplente – Caroline Scofield Amaral

Suplente – Richard Rodrigues Ambrosio

Suplente – Rafael Chalegre do Rêgo Barros

Membros do Conselho Fiscal

Adél Américo Dias de Oliveira

Otávio Henrique Martins Port

Rodrigo Maia da Fonte

Leandro Cadenas Prado (suplente)

Antônio Henrique Correa da Silva (suplente)

Sílvio Coimbra Mourthé (suplente)

COMISSÃO AJUFE MULHERES

COORDENADORA DA COMISSÃO

Gabriela Azevedo Campos Sales

MEMBROS DA COMISSÃO

Adriana Barreto de Carvalho Rizzotto
Alessandra Gomes Faria Baldini
Ana Paula Martini Tremarin Wedy
Camila Monteiro Pullin Milan
Carla Fernanda Fritsch Martins
Clara da Mota Santos Pimenta Alves
Célia Regina Ody Bernardes
Daniele Maranhão Costa
Louise Vilela Leite Filgueiras Borer
Madja de Sousa Moura Florencio
Mara Lina Silva do Carmo
Marcelle Ragazoni Carvalho
Maria Cândida Carvalho Monteiro de Almeida
Maria Isabel Pezzi Klein
Marília Ivo Neves
Monique Marchioli Leite
Patrícia Helena Daher Lopes Panasolo
Priscilla Pereira da Costa Corrêa
Polyana Falcão Brito
Raquel Coelho Dal Rio Silveira
Roger Raupp Rio
Sandra Meirim Chalu Barbosa de Campos
Sylvia Marlene de Castro Figueiredo
Tani Maria Wurster
Vanessa Curti Perenha Gasques

Nota Técnica
AJUFE Mulheres
nº 02, ano 2019

1. INTRODUÇÃO

A Comissão AJUFE Mulheres, em março de 2017, a fim de consolidar os dados relativos à participação feminina na magistratura federal, oficiou ao Conselho da Justiça Federal apresentando perguntas acerca da situação funcional das juízas em variadas etapas que iam do concurso para ingresso à sua aposentadoria. Os questionamentos estão abaixo especificados:

a) Quanto aos concursos públicos para provimento para o cargo de Juiz Federal Substituto desde 1988:

- Qual a proporção nos concursos para a magistratura federal entre o número de inscritos do sexo masculino e do sexo feminino?
- Qual a proporção nos concursos para a magistratura federal entre o número de faltantes em cada uma das etapas do sexo masculino e do sexo feminino?
- Qual a proporção nos concursos para a magistratura federal entre o número de aprovados em cada uma das etapas do sexo masculino e do sexo feminino?
- Qual o percentual de mulheres magistradas que compuseram, na condição de titulares, as bancas examinadoras desde 1988?
- Qual o percentual de mulheres magistradas que compuseram, na condição de suplentes, as bancas examinadoras desde 1988?
- Qual o percentual de mulheres não magistradas que compuseram, na condição de titulares, as bancas examinadoras desde 1988?
- Qual o percentual de mulheres não magistradas que compuseram, na condição de suplentes, as bancas examinadoras desde 1988?

b) Quanto à promoção ao cargo de Juiz Federal:

- Qual o número de juízes do sexo feminino e masculino que poderiam ter se titularizado, mas não o fizeram, por região e separados por concurso de promoção?
- Quais os números de homens e mulheres inscritos em editais de promoção para cargo de juiz federal nos últimos 5 anos, separados por edital?
- Qual o número de homens e mulheres promovidos em edital de promoção para cargo de juiz federal, no mesmo período e separados por edital?
- Qual número de homens e mulheres promovidos por merecimento nos editais de promoção para cargo de juiz federal, no mesmo período e separados por edital?

c) Quanto à promoção ao cargo de Desembargador:

- Qual o número de homens e mulheres que compõem e que compuseram o Tribunal oriundos do quinto constitucional, e oriundos da carreira da magistratura?
- Qual o percentual de homens e mulheres que foram promovidos por merecimento e por antiguidade desde a criação dos Tribunais?

d) Quanto à presença da mulher na magistratura brasileira:

- Qual o percentual de mulheres na magistratura federal por região e por distribuição de cargos, desde 1988?
- Qual tem sido a representatividade das mulheres nas comissões e convocações dos Tribunais nos

últimos 10 anos?

- Qual percentual de Desembargadores promovidos no respectivo Tribunal que anteriormente estiveram convocados?

As perguntas foram elaboradas considerando o contexto detalhado pela Nota Técnica AJUFE Mulheres nº. 01/2017. As estatísticas conhecidas à época derivavam do Censo do Poder Judiciário do ano de 2013, de acordo com o qual a Justiça Federal possuía um contingente de 26,73% de mulheres, figurando como o segundo ramo mais masculino atrás apenas da Justiça Militar dos Estados.

O pleito encaminhado pela AJUFE foi respondido pelo Conselho da Justiça Federal, originando o processo CJF-ADM -2017/00121, cujo objeto descrito foi o de “levantamento de dados para a compreensão da desigualdade de gênero no provimento de cargos na magistratura”. Os Tribunais que compõem as cinco regiões da Justiça Federal responderam à solicitação do CJF conforme métodos próprios de consolidação e apresentação das informações, não havendo, em princípio, uma uniformização da abordagem de todos os quesitos postos pela AJUFE.

Considerando a circunstância da incompletude de alguns dados e da falta de padronização metodológica, a Comissão AJUFE Mulheres solicitou a elaboração de um relatório independente pela pesquisadora Veridiana Pereira Parahyba Campos, cujo currículo acadêmico pode ser acessado na seguinte plataforma: <http://lattes.cnpq.br/1401691572478414>.

A análise empreendida pela pesquisadora serve como elemento para a compreensão do panorama vivido pelas mulheres na magistratura federal, não devendo ser apreendida de modo isolado. O relatório deve se comunicar com: i) o perfil sociodemográfico do Poder Judiciário, apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no ano de 2018; ii) o recente levantamento feito pelo Conselho da Justiça Federal acerca da representatividade e dificuldades das mulheres; iii) a Nota Técnica Ajufe Mulheres nº. 01/2017; iv) o produto do Grupo de Trabalho do CNJ, instituído pela Portaria nº. 66, de 04/09/2018; v) com a estratégia política definida pela Comissão Ajufe Mulheres e pela Diretoria da Ajufe a propósito da equidade de gênero.

Com esses esclarecimentos, a Seção 2 desta Nota Técnica transcreve as conclusões extraídas pela pesquisadora Veridiana Campos para o relatório contratado pela Ajufe. Em seguida, apresenta-se a visão da Comissão Ajufe Mulheres sobre o relatório e sobre a sua interação com as variáveis detalhadas no parágrafo anterior. Por fim, serão apresentados conclusões e encaminhamentos da Comissão para a Diretoria da Ajufe, mantendo-se o fluxo de comunicação estabelecido desde a publicação da NT nº. 01/2017.

2. RELATÓRIO ELABORADO PELA PESQUISADORA VERIDIANA PEREIRA PARAHYBA CAMPOS A PARTIR DOS DADOS EXTRAÍDOS DO PROCESSO CJF-ADM -2017/00121

“Haja vista o reconhecimento da problemática das desigualdades de gênero dentro das profissões, especialmente nas duas últimas décadas, uma gama de pesquisas científicas vem se abrindo nesse sentido, orientadas para investigação de como e onde as mulheres estão alocadas nos mundos do trabalho e das profissões.

Mais do que um esforço endógeno dos campos profissionais, o que temos visto é que a maioria das iniciativas nesse sentido tende a vir de esforços acadêmicos externos, especialmente de pesquisadoras da área de humanas e com alguma perspectiva feminista orientando suas perguntas de pesquisa. Trabalhos como os de BONELLI (2017); LOMBARDI (2016); CAMPOS (2018); BERTOLIN (2017); LIMA, BRAGA & TAVARES (2015) e GALVÃO (2015) confirmam isso e têm observado uma diversidade de ocupações e profissões e, através de perguntas de pesquisa diversas, simultânea e quase que involuntariamente, têm se encaminhado juntos para muitos pontos de contato.

A análise das intersecções recorrentes entre eles vem definindo, então, algumas das principais dificuldades e formas de restrição de participação e ascensão hierárquica profissional feminina, especialmente naquelas áreas laborais reconhecidas como superiores (por terem maior prestígio social e valorização financeira), as quais *historicamente* apresentam tradição masculina. Magistratura, advocacia, engenharia, medicina, alta gastronomia etc., que são áreas de prestígio e tradicionalmente masculinizadas têm sido estudadas com foco no ingresso e participação feminina, mostrando através de diversos ângulos teóricos como têm sido seus processos de feminização.

Tantos estudos e tantas recorrências nas conclusões já permitiram o desenvolvimento de um arcabouço teórico geral específico ao tema. Conceitos como o de *trabalho reprodutivo*, *divisão sexual do trabalho* ou *teto de vidro*, são prova dessa sedimentação de anos de pesquisa sobre a situação da mulher trabalhadora e profissional, sendo hoje utilizados com relativa desenvoltura até em meios não-acadêmicos, mostrando que a desigualdade de gênero tem, sim, efeitos muito reais e danosos para as mulheres enquanto trabalhadoras, muito embora tenda a parecer resolvida para um observador mais desatento.

O teto de vidro, por exemplo, diz respeito a uma barreira supostamente invisível que impede a ascensão hierárquica profissional das mulheres. Assim, mesmo quando elas conseguem perfurar as barreiras culturais de áreas profissionais superiores tradicionalmente masculinas, como a engenharia ou a magistratura, ao estarem “lá dentro”, elas não conseguem ocupar os postos de maior prestígio e/ou de maior retorno financeiro com a mesma desenvoltura com que os homens o fazem, mesmo que elas tenham interesse, competência e que não haja impeditivos formais nas instituições.

Reconhecer e estudar essas desigualdades, para além de puramente descrever os mecanismos culturais e institucionais disso que as teóricas chamam de *divisão sexual do trabalho* (HIRATA & KERGOAT, 2007), é mister para o desenvolvimento de uma sociedade que se pretende democrática, na qual mulheres e homens possam ter o mesmo direito de acesso a qualquer área de estudos e de trabalho.

A Comissão AJUFE Mulheres, a par deste tipo de problemática científica e corroborando esse intento democratizante, se forma então com a missão de observar a situação laboral de suas partícipes profissionais. Com isso, a ideia é delinear os problemas enfrentados especificamente pelas juízas federais, legitimar a discussão entre os pares e, acima de tudo, propor formas de tornar as oportunidades dentro da magistratura federal equânimes para todo o quadro, independentemente do gênero de cada um de seus membros. Mais do que uma análise externa, de pesquisadoras que fariam das juízas seus objetos de pesquisa, as magistradas querem ser, elas próprias, sujeitos e objetos de suas pesquisas. Num esforço continuado com o mundo acadêmico, do qual várias das juízas são parte, na condição de professoras ou de estudantes de pós-graduação, o objetivo deste trabalho é a apresentação de um relatório científico montado a partir de dados enviados pelos cinco Tribunais Regionais Federais do país, contendo dados numéricos que ilustram possíveis impactos e efeitos da desigualdade de gênero no mundo da magistratura federal brasileira.

Num trabalho de continuidade com a Nota Técnica AJUFE Mulheres nº. 01/2017, o presente se justifica a partir das estatísticas de participação feminina na magistratura federal apuradas pelo Censo do Poder Judiciário do ano de 2013. De acordo com os números averiguados, a Justiça Federal possui um contingente de 26,73% de mulheres, figurando como o segundo ramo mais masculino atrás apenas da Justiça Militar dos Estados. Quais seriam as possíveis razões disso? O que os números nos dizem, em 2018 sobre a alocação de nossas juízas? Por que tão poucas, se, em tese, o concurso público seria um modelo de meritocracia?

METODOLOGIA

O caminho metodológico escolhido para começar a responder essas perguntas foi o desenvolvimento de um compilado de questões, divididas em quatro eixos temáticos, sistematizado e enviado para os Tribunais das cinco regiões, aguardando a devolutiva dos mesmos. Os dados apresentados aqui dizem respeito ao intervalo de tempo compreendido entre o envio do material de cada um dos Tribunais (cada um enviou em um mês diferente) e a elaboração da primeira versão deste relatório, o que foi de maio de 2017 até agosto de 2018.

Os cinco Tribunais Regionais Federais foram inaugurados simultaneamente, em 30 de março de 1989. Suas composições iniciais foram previstas na lei nº 7.727, do mesmo ano. Assim todos têm basicamente o mesmo tempo de existência, ainda que varie bastante o número e as proporções de gênero dos componentes.

Com o intuito de averiguar mais a fundo essas composições, a Comissão AJUFE Mulheres, em março de 2017, oficiou ao Conselho da Justiça Federal o pleito solicitando a participação dos Tribunais nesse empreendimento de pesquisa. Respondido pelo Conselho da Justiça Federal, essa demanda originou o processo CJF-ADM -2017/00121, cujo objeto descrito foi o de “levantamento de dados para a compreensão da desigualdade de gênero no provimento de cargos na magistratura”. A ideia é, num projeto de longo prazo, a partir dos dados enviados, consolidá-los no que diz respeito à participação feminina na magistratura federal nas mais variadas etapas, desde o ingresso até a ascensão hierárquica das juízas.

Seguem abaixo as perguntas apresentadas aos Tribunais, divididas em quatro eixos:

a) Quanto aos concursos públicos para provimento para o cargo de Juiz Federal Substituto desde 1988:

- Qual a proporção nos concursos para a magistratura federal entre o número de inscritos do sexo masculino e do sexo feminino?
- Qual a proporção nos concursos para a magistratura federal entre o número de faltantes em cada uma das etapas do sexo masculino e do sexo feminino?
- Qual a proporção nos concursos para a magistratura federal entre o número de aprovados em cada uma das etapas do sexo masculino e do sexo feminino?
- Qual o percentual de mulheres magistradas que compuseram, na condição de titulares, as bancas examinadoras desde 1988?
- Qual o percentual de mulheres magistradas que compuseram, na condição de suplentes, as bancas examinadoras desde 1988?
- Qual o percentual de mulheres não magistradas que compuseram, na condição de titulares, as bancas examinadoras desde 1988?
- Qual o percentual de mulheres não magistradas que compuseram, na condição de suplentes, as bancas examinadoras desde 1988?

b) Quanto à promoção ao cargo de Juiz Federal:

- Qual o número de juízes do sexo feminino e masculino que poderiam ter se titularizado, mas não o fizeram, por região e separados por concurso de promoção?
- Quais os números de homens e mulheres inscritos em editais de promoção para cargo de juiz federal nos últimos 5 anos, separados por edital?
- Qual o número de homens e mulheres promovidos em edital de promoção para cargo de juiz federal, no mesmo período e separados por edital?
- Qual número de homens e mulheres promovidos por merecimento nos editais de promoção para cargo de juiz federal, no mesmo período e separados por edital?

c) Quanto à promoção ao cargo de Desembargador:

- Qual o número de homens e mulheres que compõem e que compuseram o Tribunal oriundos do quinto constitucional, e oriundos da carreira da magistratura?
- Qual o percentual de homens e mulheres que foram promovidos por merecimento e por antiguidade desde a criação dos Tribunais?

d) Quanto à presença da mulher na magistratura brasileira:

- Qual o percentual de mulheres na magistratura federal por região e por distribuição de cargos, desde 1988?
- Qual tem sido a representatividade das mulheres nas comissões e convocações dos Tribunais nos últimos 10 anos?
- Qual percentual de Desembargadores promovidos no respectivo Tribunal que anteriormente estiveram convocados?

De posse de tais questões, os Tribunais tiveram um prazo de 90 dias para remessa da devolutiva,

com os dados que lhes fossem possíveis enviar. Entretanto, os Tribunais que compõem as cinco Regiões da Justiça Federal responderam a solicitação do CJF conforme métodos próprios de resposta e apresentação dessas questões, não havendo uma uniformidade no tipo de resposta aos quesitos postos pela AJUFE. Nem todos possuíam os dados para responder todas as questões, alguns enviaram seus dados apenas em formato de tabelas, outros com alguma explicação por escrito ou respondendo diretamente em tópicos. Recebemos, inclusive algumas informações para além do que foi solicitado. Além disso, houve muita variação nos intervalos de tempo em que os diversos dados foram aferidos.

Ainda que a riqueza do material seja indiscutível, sua heterogeneidade, em termos metodológicos, nos criou impedimentos no sentido de construção de uma análise uniforme que considere a situação geral, brasileira, das magistradas federais. De toda maneira, a ideia dessa análise geral segue como um próximo objetivo a ser buscado. Por ora, pensemos na noção de “panorama”, dando destaque aos dados que parecem ilustrar a problemática de forma mais contundente.

Considerando essa decisão metodológica, optou-se pela produção inicial de sínteses analíticas segmentadas por Tribunal, fundamentadas nos dados previamente enviados pelos mesmos, de modo que, num segundo momento, possa vir a ser construído um cenário nacional sobre a participação feminina na magistratura federal, computando-se globalmente as mesmas variáveis em todos os Tribunais, provavelmente a partir da construção de um questionário estruturado fechado e com aplicação monitorada e, talvez, de maneira presencial. Isto posto, apresentamos agora as análises descritivas, por cada uma das Regiões, tentando sintetizar as informações mais relevantes de cada uma delas:

SOBRE O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO¹

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região engloba 13 estados da federação e o Distrito Federal, a saber: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Tocantins, Rondônia e Roraima.

De acordo com o material enviado, a Corte é composta por 27 desembargadores federais, dos quais 05 são mulheres, representando 18,5% do quantitativo. Em 1ª instância, o quadro é de 661 Juízes (entre federais e substitutos), sendo que, do total, 155 são mulheres, o que daria aproximadamente 23%.²

Sobre a promoção para o cargo de juiz federal (titularização) indagou-se ao TRF da 1ª Região o número de juízes do sexo feminino e masculino que poderiam ter se titularizado, mas não o fizeram, por Região e separados por concurso de promoção, tendo a Corte respondido que 87 (oitenta e sete) homens e 44 (quarenta e quatro mulheres) chegaram a recusar a promoção. Do total de magistrados que chegaram a recusar a promoção (131 juízes), tem-se que o percentual de juízas mulheres que optaram pela recusa é da ordem de 33,5%, percentual que merece ser averiguado em suas motivações. **Não foi especificado o intervalo de tempo ao qual se referem esses números.**

¹ Vale ressaltar que em relação ao que foi pedido pela AJUFE Mulheres, o TRF1 não apresentou nenhum tipo de dado em resposta ao “item a”, acerca dos números relativos aos concursos, por isso este tema não será tratado na análise.

² O Tribunal Regional da 1ª Região apresentou estes números como sendo números totais desde 1988, mas a análise dos dados sugere que se trata dos números de desembargadores, desembargadoras, juízes e juízas na data da apresentação das informações.

Após, merece ser destacada a pergunta sobre o quantitativo de homens e mulheres promovidos à titularidade no TRF1. Os dados são os seguintes, separados por ano:

JUÍZAS E JUÍZES PROMOVIDOS À TITULARIDADE EM EDITAIS DE PROMOÇÃO NO TRF1:				
ANO	HOMENS (NA)	MULHERES (NA)	HOMENS (%)	MULHERES (%)
2012	17	5	77%	23%
2013	42	16	72%	28%
2014	37	11	77%	23%
2015	19	7	73%	27%
2016	1	2	33%	66%

A hipótese levantada no bojo da Nota Técnica nº. 01/2017, tanto em depoimentos quanto nos percentuais da parte quantitativa da pesquisa realizada com as associadas da AJUFE, de que há possível gargalo de enviesamento de gênero no processo de promoção (titularização) das juízas federais substitutas ao cargo de juíza federal, aparentemente não parece comprovada pela análise dessa série histórica de cinco promoções de apenas um Tribunal. Os números, em quatro concursos de promoção, giraram em torno do percentual global de mulheres na magistratura federal, o que sugere, muito preliminarmente e ainda dependendo de aprofundamento de estudos, que a titularização com duplo deslocamento seja um fator que tem atingido homens e mulheres de modo a manter os respectivos percentuais com que ingressaram na carreira.

Entretanto, fato é que o gargalo existe de outra forma: na manutenção dos baixos percentuais femininos, haja vista o desequilíbrio numérico que precede temporalmente essa análise. Se os percentuais femininos são cumulativamente mais baixos e nunca superam os masculinos, o gargalo está exatamente na manutenção do desequilíbrio *ad infinitum*. Ou seja: há anos, as mulheres são minoria e, para deixarem de sê-lo e equilibrarem a balança, seria preciso que fossem maioria em todas as séries. Mas no único ano da série em que as mulheres superaram os homens (2016), os números absolutos são extremamente baixos (um homem e duas mulheres), portanto o impacto na melhora do desequilíbrio é praticamente nulo. Inclusive pelo fato de ser apenas um ano. Se essa maioria feminina permanecer nos próximos anos, aí sim, poderemos começar a pensar no esfacelamento do gargalo. Quando vamos para análise da promoção por merecimento, ainda que o Tribunal não afira subjetivamente merecimento para titularização, a questão da disparidade de gênero fica mais evidente, como podemos ver na tabela na próxima página.

TITULARIZAÇÃO POR MERECIMENTO NO TRF1:

ANO	HOMENS (NA)	MULHERES (NA)	HOMENS (%)	MULHERES (%)
2012	10	1	90%	10%
2013	20	8	71%	29%
2014	22	3	88%	12%
2015	8	3	72%	28%
2016	0	1	0	100%

O ano de 2016 não pode ser usado como parâmetro, pois, como podemos ver, ainda que tenha sido um percentual 100% feminino, apenas uma pessoa foi promovida, o que inviabiliza qualquer comparação.

Já em relação à promoção a desembargador, o TRF da 1ª Região informou que, desde 1988, **53 homens ascenderam à Corte através da progressão na carreira da magistratura ou da regra do quinto constitucional, ao passo em que apenas 10 mulheres se tornaram desembargadoras no período**. Informou-se ainda que a maior parte dos integrantes da Corte ascendeu justamente através do critério constitucional de merecimento, **porém enquanto 46% dos promovidos em tal condição foram homens, apenas 10% foram mulheres**. O percentual representa menos da metade do percentual de mulheres que compõem o Tribunal na primeira Instância, o qual é da ordem de 23% (155 mulheres).³

Além disso, de acordo com os dados do referido Tribunal, nas comissões e convocações da última década, as mulheres representam **apenas 17% dos convocados**. Ou seja, 165 magistrados estiveram convocados, mas apenas 28 deles eram mulheres.

Além disso, dentre os **32 membros que integraram comissões, apenas 5 eram mulheres, o que não chega a perfazer 16%** de participação feminina.

³ O número de 155 juízas foi apresentado pelo Tribunal Regional da 1ª Região como sendo o número total de juízas desde 1988, mas a análise dos dados sugere que se trata do número de juízas na data da apresentação das informações.

SOBRE O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região tem competência sobre os estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo e é responsável por 20% do volume processual nacional.

Este Tribunal foi um dos que mais material enviou, tanto na forma de respostas escritas às perguntas apresentadas, alternativa a alternativa, quanto na forma de algumas tabelas que extrapolam o pedido, no sentido de trazerem dados que não chegaram a ser perguntados. Além disso, o TRF2 buscou dados com a COMAGI (Coordenadoria de Concursos para Magistrados) e com a NUMAG (Núcleo de Magistratura da Corte em análise), de maneira que o pequeno relatório apresentado por tal Corte está em muito fundamentado nas informações registradas por estes órgãos. Apresentaremos aqui, de forma sintética, as informações selecionadas neste montante que mais interagem com os dados apresentados pelos outros quatro Tribunais, no intuito de tornar viável algum tipo de comparação.

Sobre a proporção de mulheres nos concursos: De acordo com os dados fornecidos pela COMAGI, entre 1989 e 2017, tivemos **68% de candidatos do sexo masculino e apenas 32% do sexo feminino no TRF2**. Para termos uma noção dos anos mais recentes, uma tabela sintética abaixo nos mostra que **no último ano relatado de concurso** houve um aumento no número de mulheres aprovadas, o qual ainda não atinge a metade dos candidatos, mas bastante animador, uma vez que **46,7% dos aprovados entre 2014 e 2015 foram mulheres**. Entretanto, na série histórica de 1989 a 2017, o percentual de aprovadas é menor (37%). Considerando que o aumento ocorreu em apenas um dos intervalos de tempo analisados e que é o mais recente, há que se acompanhar se a ascendência se manterá ou não nos próximos concursos.

APROVADOS NOS CONCURSOS RECENTES NO TRF2 POR SEXO:				
ANO	HOMENS (NA)	% DE HOMENS APROVADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE CANDIDATOS	MULHERES (NA)	% DE MULHERES APROVADAS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE CANDIDATOS
2011/2012	17	77,3%	5	22,7%
2012/2013	24	80%	6	20%
2014/2015	16	53,3%	14	46,7%
2016/2017	*	*	*	*

Sobre a promoção ao cargo de juiz federal: entre 2011 e 2017, de acordo com os dados fornecidos

pela Diretora da Subsecretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seções Especializadas da referida Corte Regional, **41 homens se inscreveram para a promoção, enquanto 34 mulheres o fizeram**. Isso perfaz uma estatística de **54% de homens e 46% de mulheres**. **Analisando os que foram efetivamente promovidos** neste intervalo de tempo, temos 29 homens e 24 mulheres, o que **mantém exatamente a mesma proporção percentual da inscrição**. Assim, **dos promovidos, tivemos 54% de homens e 46% de mulheres**.

Já em relação **à promoção por merecimento para juiz federal**, este Tribunal foi **o único** dentre os cinco Tribunais Federais que apresentou dados equitativos: **13 mulheres e 13 homens** foram promovidos neste formato entre 2011 e 2017.

Quando entramos na questão da ascensão hierárquica à segunda Instância, de acordo com os dados fornecidos pela NUMAG, considerando os dados **desde 1988**, dentre os desembargadores de carreira, **38 homens e 12 mulheres foram promovidos**. O total de desembargadores do TRF2 desde então até hoje é de 61 pessoas tendo ocupado tal função. **Sobre a promoção por merecimento para segunda Instância, mantém-se o desequilíbrio observado em outras cortes, e 89% deles eram homens enquanto apenas 11% eram mulheres**. Já na promoção por **antiguidade**, o desequilíbrio permanece, mas de maneira menos contundente: **60% de homens e 40% de mulheres**.

De acordo com o site do TRF2, hoje há 27 desembargadores em atividade, dos quais apenas cinco são mulheres. Ainda de acordo com a NUMAG, no ano de 2017, a proporção estatística de mulheres nos cargos da magistratura no TRF 2, foi a seguinte:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS NO TRF2 EM 2017:		
CARGO	MULHERES (PERCENTUAL)	HOMENS (PERCENTUAL)
DESEMBARGADOR	19%	81%
JUIZ TITULAR RJ	41%	59%
JUIZ TITULAR ES	32%	68%
JUIZ SUBSTITUTO RJ	43%	57%
JUIZ SUBSTITUTO ES	0%	100%

Além destas informações divididas por estado, a NUMAG afirma que em relação a **representatividade feminina em comissões** e convocações do Tribunal entre 2007 e 2017 foi de: **convocações para quórum: 32%; convocação para auxílio: 39% e nas Comissões, apenas 19%.**

Como acompanharemos, em comparação com outros Tribunais, O TRF2, ainda que com grandes desigualdades em determinados pontos de comparação (tal qual o baixíssimo percentual de desembargadoras em 2017 que vemos na tabela acima), parece ser o que tem dados mais precisos sobre a participação feminina e um dos que o desequilíbrio de gênero se afigura menos intenso ao menos nos concursos mais recentes. Além disso, foi o que enviou material mais completo para a nossa análise, apresentando-nos uma série de tabelas com percentuais ano a ano.

SOBRE O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

O TRF3 é responsável pelos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e contava, de acordo com a listagem *online* desse Tribunal, com um total de 366 pessoas formando a corporação. Existem 261 juízes titulares, dentre os quais, 96 mulheres, o que representa aproximadamente 37% do total, e 105 substitutos, dos quais 39 mulheres, que mantêm esse percentual de aproximadamente 37% do contingente⁴. Dentre os 42 cargos de desembargadores providos, 11 são mulheres, perfazendo somente 26% do total.⁵

Neste Tribunal, entretanto, temos a quinta presidente, Therezinha Cazerta, o que pode indicar uma ruptura no tal teto de vidro. Lembrando que, como em todos os TRFs, o presidente é um desembargador federal eleito por seus pares no Tribunal Pleno a cada dois anos, o que imprime uma rotatividade relativamente intensa para o cargo. Mesmo assim, este é o único TRF que apresenta uma mulher na sua principal cadeira hierárquica no ano de 2018.

Esse Tribunal nos deu dados bastante completos em relação às formas de promoção, então falemos sobre elas.

Sobre as promoções no TRF3, juízes substitutos que poderiam ter se promovido a juízes federais, temos dados curiosos: no primeiro edital de 2013, três homens e três mulheres não se titularizaram. No segundo edital do mesmo ano, seis homens poderiam tê-lo feito e não o fizeram, enquanto apenas duas mulheres não se titularizaram. No edital de 2014, sete homens deixaram de fazê-lo, enquanto apenas três mulheres assim optaram. Já no edital de 2016, tivemos sete homens que optaram pela não titularização e cinco mulheres na mesma condição.

Para evitar conclusões instantâneas e falaciosas, vale estudar a fundo quais motivações têm feito esta aparente maioria masculina esperar pela titularização nos Tribunais, pois pode ser que em virtude do maior número absoluto de juízes homens no grupamento total, eles sempre figurem com um número maior de titularizáveis.

Sobre o número de inscritos: como observaremos na página seguinte, o percentual feminino é

⁴ [Nota da Comissão: conforme Resolução UPLE n. 1/2018, seriam 102 juízas federais titulares (39%) e 38 juízas federais substitutas (36%) à época da coleta de dados.]

⁵ [Nota da Comissão: em 16.03.2018, mais uma desembargadora tomou posse no TRF3, alterando a composição para 12 mulheres num total de 43 cargos. Meses depois, outra desembargadora se aposentou, restabelecendo a proporção indicada no relatório. A lista com a ordem de antiguidade em segunda Instância só veio a ser atualizada em janeiro deste ano (Resolução UPLE n. 2/2019).]

bastante inferior, tanto para a inscrição no edital de promoção, quanto na efetivação da promoção:

NÚMERO DE JUÍZES INSCRITOS PARA TITULARIZAÇÃO POR EDITAL DESDE 2013 NO TRF3:

ANO DO EDITAL	MULHERES	HOMENS	% MULHERES	% HOMENS
31/01/2013	23	35	40%	60%
04/10/2013	22	40	35,5%	64,5%
17/09/2014	6	21	22%	78%
15/09/2016	7	24	22,5%	77,5%

NÚMERO DE JUÍZES PROMOVIDOS A JUIZ FEDERAL NO TRF3 POR EDITAL:

ANO DO EDITAL	MULHERES	HOMENS	% MULHERES	% HOMENS
31/01/2013	13	11	54%	46%
04/10/2013	18	25	42%	58%
17/09/2014	3	13	19%	81%
15/09/2016	4	10	28,5%	71,5%

Como se vê acima, **com exceção do primeiro edital de 2013, no qual elas foram um pouco mais que a metade (54%), em todos os outros, elas foram minoria.** E com índices de desequilíbrio mais discrepantes, tendo sido apenas 19% do total de 16 promovidos em 2014.

Já ao observarmos as **promoções por merecimento para juiz federal**, ocorridas nestes mesmos editais, os dados enviados nos mostraram que no primeiro e no segundo editais tivemos um critério bastante equilibrado: no primeiro edital de 2013, seis mulheres e seis homens foram promovidos por merecimento. Ainda em 2013, o número de mulheres promovidas a juízas federais por

merecimento chegou a superar o de homens, foram 11 juízas e 10 juizes, episódio atípico na análise da história dos TRFs no qual as mulheres foram maioria. Infelizmente, essa estatística ligeiramente favorável não se manteve nos editais seguintes e em 2014, de oito promovidos, apenas duas foram mulheres e em 2016, de sete promovidos, apenas duas mulheres novamente. No total, numa análise que parte de 2013, **tivemos 27 homens promovidos por merecimento (perfazendo 56%) e 21 mulheres (44% do total)**.

A promoção por merecimento e por antiguidade ao cargo de desembargador expõe mais uma vez o desequilíbrio histórico, especialmente na hierarquia mais alta. De acordo com o material enviado, o critério de **merecimento promoveu a desembargadores 19 homens e apenas 8 mulheres (menos da metade do total) e por antiguidade 16 homens e 11 mulheres**, parecendo que este último critério gera resultados mais equânimes.

Se contabilizados ao longo do tempo, desde 1989, a Divisão de Assuntos da Magistratura (DMAG), afirma o Tribunal ter contado com **26 desembargadoras (31% do total)** e 57 desembargadores, o que representa quase 70% do contingente, ou, mais que o dobro da quantidade de mulheres, como podemos ver na tabela abaixo:

TABELA HISTÓRICA DOS PERCENTUAIS DE CARGOS NO TRF3 DESDE 1989:		
DESEMBARGADOR (A) FEDERAL	57 HOMENS (69%)	26 MULHERES (31%)
JUIZ (A) FEDERAL	234 HOMENS (65%)	127 MULHERES (35%)
JUIZ (A) FEDERAL SUBSTITUTO (A)	87 HOMENS (67%)	42 MULHERES (33%)

Com a síntese acima fica bastante claro como os homens têm representado, desde a sua formação quase 70% do contingente total nos três níveis hierárquicos do TRF3, com um equilíbrio ligeiramente maior no cargo de juiz (a) titular.

SOBRE O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região tem sede na cidade de Porto Alegre. Este é o órgão de segundo Grau da Justiça Federal responsável pelos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. De acordo com o seu site institucional, o Tribunal é constituído por 27 desembargadores, dos quais apenas 7 são mulheres, o que corresponde a 26% do total.

Vale lembrar que todos os desembargadores são nomeados pelo Presidente da República. Isso ocorre em todos os TRFs, de maneira que os dados da desigualdade de gênero nessa Instância, caso fossem de interesse analítico, não estariam apenas na mão do Judiciário, mas também do Executivo, haja vista que todas as nomeações passam por lá. Considerando que os TRFs têm quase 30 anos de existência e que só muito recentemente é que a luta em prol da igualdade conseguiu

firmar (alguma) legitimidade para a produção de análises críticas como a que apresentamos aqui, isso mostra que a normalização do desequilíbrio de gênero nos quadros tem décadas de aceitação.

Mas, voltando aos dados enviados pelo TRF4, é preciso avisar que eles chegaram num formato bastante sintético, de maneira que tentaremos apresentar um compilado do que nos foi enviado, deixando claro que será preciso retomar as informações com maior profundidade num segundo momento da pesquisa.

Sobre o número de **inscritos nos concursos desde 2004 até 2015/2017**, temos que de 19.824 homens que se inscreveram, 114 foram aprovados. Já dentre as 16.190 mulheres inscritas, apenas 57 foram aprovadas⁶. Ou seja, praticamente **67% das 6 aprovações foram masculinas, muito embora eles tenham sido somente 55% dos inscritos**.

Sobre a participação delas em bancas, dentre os membros titulares, desde 1989, elas foram apenas quatro, em três concursos diferentes. O Tribunal não enviou o número de homens titulares nas bancas, então não podemos tecer comparações estatísticas. Como magistradas suplentes, foram duas em toda a história dos concursos e a participação de não magistradas resume-se a quatro suplentes.

Sobre a promoção, de acordo com o material ao qual tivemos acesso, houve dez concursos desde 2012 os quais permitiriam a titularização. Vejamos o número de juízas e juízes promovidos no decorrer dos dez editais e seus respectivos percentuais:

JUÍZAS E JUÍZES PROMOVIDOS À TITULARIDADE NO TRF4:				
EDITAL	MULHERES PROMOVIDAS (NA)	HOMENS PROMOVIDOS (NA)	% MULHERES	% HOMENS
14/05/2012	0	4	0	100%
18/07/2012	0	4	0	100%
23/10/2012	0	1	0	100%
14/03/2013	5	19	21%	79%
29/11/2013	3	17	15%	75%
13/06/2014	2	8	20%	80%
20/11/2014	1	2	33,3%	66,6%
04/02/2016	1	1	50%	50%
09/08/2016	1	6	14%	86%
20/11/2016	0	1	0	100%

⁶ [Nota da Comissão: os dados sobre inscrição aqui mencionados compreendem do XI ao XVII concurso. Os dados sobre aprovação compreendem do XI ao XVI concurso. O material enviado pelo TRF4 não incluía o resultado do XVII concurso.]

Como podemos observar na tabela acima, o número de **promoções femininas permanece bastante inferior** ao número de promoções masculinas, e no único caso em que houve um equilíbrio (no concurso nº1/2016), tratou-se do edital em que apenas um homem e uma mulher foram promovidos.

Quando analisamos os números da promoção a juiz federal por merecimento, tal qual temos acompanhado nos números de todos os TRFs, a situação fica ainda mais desequilibrada.

DADOS SOBRE PROMOÇÃO A JUIZ FEDERAL POR MEREcimento NO TRF4:		
EDITAL	MULHERES PROMOVIDAS (NA)	HOMENS PROMOVIDOS (NA)
14/05/2012	0	2
18/07/2012	0	2
23/10/2012	0	1
14/03/2013	1	11
29/11/2013	0	10
13/06/2014	0	5
20/11/2014	0	1
04/02/2016	1	0
09/08/2016	0	4

Como podemos observar na tabela acima, **apenas duas mulheres foram titularizadas por merecimento**, enquanto 36 homens o foram, o que dá um total de **apenas 5% de mulheres promovidas neste formato**.

Até mesmo naqueles editais em que houve um grande número de ascensões, como no ano de **2013, por exemplo, no qual 21 pessoas foram promovidas, as promoções femininas por merecimento não chegaram nem a 10%** do total, tendo sido apenas uma mulher contemplada. Com exceção do edital de fevereiro de 2016, quando nenhum homem foi promovido por merecimento, mas apenas uma mulher foi, o desequilíbrio numérico se expressa com muita clareza.

Já considerando os dados de promoção a desembargador, ao analisarmos os números enviados em relação **à promoção por merecimento à segunda Instância** a situação é de absoluto desequilíbrio. Enquanto **18 homens foram promovidos dessa forma, representando 82% do total**, as mulheres foram apenas quatro, com meros 18%. Na promoção **por antiguidade, os homens foram 65% e as mulheres 35%**.

Sem dados muito precisos por ano, ficamos sem acesso ao número atual de juízes que compõe

o TRF4, mas de acordo com o que nos foi enviado, desde a sua criação, em 1988, os percentuais totais na história da instituição seriam os seguintes:

PERCENTUAIS TOTAIS DE HOMENS E MULHERES DESDE 1988 ATÉ HOJE NO TRF4

DESEMBARGADOR (A) FEDERAL	55 HOMENS (81%)	13 MULHERES (19%)
JUIZ (A) FEDERAL	249 HOMENS (76%)	80 MULHERES (24%)
JUIZ (A) FEDERAL SUBSTITUTO (A)	324 HOMENS (68%)	152 MULHERES (32%)

Ainda que não possamos acompanhar a evolução da presença feminina ano a ano, esses dados compilados acima nos mostram com muita nitidez os impactos do teto de vidro. Fica patente que quanto maior a hierarquia do cargo, menor a presença feminina no mesmo.

SOBRE O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

A quinta Região é responsável pelos estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe e tem sua sede instituída em Recife. Formado por 15 desembargadores, nenhum deles é mulher, sendo este o TRF mais desequilibrado em termos de gênero. Não nos foi enviado o número total de juízes do TRF5, mas os dados mostram que, durante sua história, o **percentual de juízas federais nunca ultrapassou 23% e o de juízas substitutas tem estado perto de 38%**.

No referido Tribunal, 14 concursos já ocorreram desde sua instituição, e segundo os dados enviados, relativos a oito desses 14, as proporções de inscrições entre mulheres e homens se mantiveram ao longo do tempo⁷. **As mulheres variaram entre aproximadamente 40 e 43% dos inscritos**, enquanto os homens perfizeram uma média variável entre 57 e 61% das inscrições.

Sobre as aprovações, o TRF5 só mandou os números de três dos últimos quatro concursos: no 11º Concurso, **três mulheres** foram aprovadas para quinze homens, **perfazendo 17% das aprovações**. No 12º Concurso, 8 mulheres para 14 homens, **elas foram 36%** dos aprovados. E no 14º Concurso, foram cinco mulheres para 11 homens, de maneira que a média de aprovadas foi inferior ao concurso anterior, ficando em **31%**.

Sobre a titularização, como veremos ao lado, nove editais foram abertos desde 2012 – data do início das informações prestadas –, e os dados que seguem os apresentam em dois momentos: primeiramente veremos a tabela com o número de magistrados titularizáveis e, na sequência, o número efetivo de titularizados.

⁷ O Tribunal informou dados relativos aos seguintes Concursos 4º a 7º, 9º, 11º, 12º e 14º. Quanto à proporção de mulheres aprovadas, o TRF5 informou apenas dos concursos 11, 12 e 14.

JUÍZAS E JUÍZES INSCRITOS EM EDITAL DE PROMOÇÃO À TITULARIDADE POR ANO NO TRF5:

EDITAL	MULHERES	HOMENS
1/2012	0	4
2/2012	0	4
1/2013	0	1
1/2014	5	19
2/2014	3	17
1/2015	2	8
2/2015	1	2
1/2016	1	1
2/2016	1	6

TITULARIZAÇÃO NO TRF5 ENTRE MULHERES E HOMENS DE 2012 A 2016:

EDITAL	MULHERES (NA)	HOMENS (NA)	MULHERES (%)	HOMENS (%)
1/2012	1	6	14%	86%
2/2012	2	16	11%	89%
1/2013	3	7	30%	70%
1/2014	3	10	23%	77%
2/2014	2	5	28%	72%
1/2015	2	4	33,3%	66,6%
2/2015	0	1	0	100%
1/2016	1	4	20%	80%
2/2016	0	1	0	100%

Acompanhando as duas tabelas, vemos que elas mantêm uma estabilidade de proporção que não alavanca a promoção feminina. Mais homens se inscrevem, mais homens são promovidos, tendo estes mantido uma altíssima média geral dos promovidos a juízes titulares.

Coerentemente com o que temos observado nos outros Tribunais, quando analisamos os números da promoção por merecimento, a situação não melhora, como veremos na próxima página:

PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À TITULARIDADE NO TRF5:

EDITAL	MULHERES	HOMENS
1/2012	1	3
2/2012	0	9
1/2013	2	3
1/2014	1	5
2/2014	2	2
1/2015	1	2
2/2015	0	0
1/2016	1	2
2/2016	0	0

A tabela acima nos mostra que, entre 2012 e 2016, **apenas 8 mulheres foram promovidas à titularidade por merecimento**, sendo este número menor do que a promoção masculina por merecimento de um único ano (vide acima o Edital 2 de 2012). **Elas não chegam a 25% das promoções por merecimento**, tendo tido percentual geral de 23,5%, considerando toda a série histórica apresentada, que vai de 2012 a 2016.

De acordo com as informações enviadas, **o TRF5 também nunca teve uma mulher na condição de titular nas bancas** examinadoras desde 1988. Magistradas suplentes representam 21% do total e não magistradas suplentes, 11%. Além disso, **dentre os promovidos por merecimento e por antiguidade à segunda Instância**, igualmente, **nunca houve uma mulher**.

Já dentre os desembargadores promovidos, a metade deles já esteve convocada pelo Tribunal.

COMO OS DADOS DA NOTA TÉCNICA 2 “CONVERSAM” COM ESTAS SÍNTESES ANALÍTICAS DOS TRFS

Como o presente trabalho se dá em continuidade com a Nota Técnica 1 da Comissão AJUFE Mulheres (de 2017) é relevante que façamos aqui as pontes com o que foi visto lá. Uma análise completa demandará um contínuo movimento de construção e conferência de dados numéricos em associação com as opiniões pessoais das magistradas; ou seja, um estudo quantitativo e qualitativo, no qual os registros do primeiro método terão de ser uniformemente aferidos em todos os Tribunais e constantemente contrapostos às revelações obtidas pelo segundo método.

Esboçaremos aqui esse movimento quanti-quali, cômicas de que a heterogeneidade dos dados

enviados pelos TRFs (especialmente em termos de intervalos de tempo, foco geográfico e tipos de variáveis diferentes) não permite análises conclusivas para o âmbito geral de toda a magistratura federal. De toda forma, **os dados mais impactantes, podem, sim, iluminar possíveis caminhos e perguntas de pesquisa futuras e mostram, Tribunal a Tribunal, as marcas fortes da desigualdade de gênero e os impedimentos do teto de vidro.**

Como foi registrado na Nota Técnica 1, mais de 86% das juízas entrevistadas naquele momento consideraram que a representatividade feminina na magistratura federal é baixa ou razoável. Isso ficou expresso no alto índice de escolha das alternativas “Ainda há muito a fazer” e as “As coisas estão melhorando, mas ainda temos de trabalhar pelo aumento da presença feminina na Justiça Federal”, ambas constantes num questionário enviado naquela feita. Além disso, o mesmo questionário indicou que aproximadamente 75% das respondentes consideraram que as juízas possuem mais dificuldades para ascender aos Tribunais.

Dentre as opções constantes no questionário que procuraram indicar possíveis respostas para isso, numa pergunta de múltipla escolha, tivemos os seguintes percentuais: 53,5% das respondentes afirmaram que “menos mulheres se candidatam”; 53% que “Desembargadores se identificam com candidatos do sexo masculino” e 41% que “Juízes do sexo masculino costumam ter mentores que facilitam o seu acesso ao Tribunal”. Esses números mostram que mais da metade das juízas federais enxergam problemas de ordem patriarcal na gestão e formação dos quadros os quais não têm a ver com incompetência ou desinteresse feminino.

Mas ficam as perguntas: se as mulheres se candidatam menos, por exemplo, qual é a causa disso? Elas se candidatam menos porque são numericamente inferiores ou elas se candidatam menos por impedimentos de ordem cultural? Nossos dados deste relatório ainda não podem responder com precisão isso, **mas podem assegurar que elas, sim, se candidatam menos e, sim, são menos promovidas em todos os Tribunais, especialmente na forma de merecimento e especialmente na ascensão à 2ª Instância.** Os dados apresentados pela 2ª Região sugerem também que elas são menos aprovadas nos concursos, mesmo quando consideradas as proporções de inscrições.

É possível associar essa circunstância com os dados de participação de mulheres em bancas de concurso. A tal “identificação” dos desembargadores para com juízes homens **não é mera suposição e corresponde àquilo que estudos nacionais e internacionais têm averiguado, associando a perspectiva de gênero ao desenho das instituições também no aspecto informal das interações desenvolvidas; estas que podem aparentar irrelevância, mas são diretamente responsáveis pelo desenho dos quadros.** Como se define uma indicação, por exemplo? Quais são os critérios objetivos para além das relações interpessoais? Como trazer essas questões à tona?

Como vimos, o TRF da 5ª Região, por exemplo, informou que jamais teve uma mulher como titular de uma banca de seleção, que é um espaço tão vital para a formação dos novos quadros. **As bancas de seleção, não apenas no TRF5, parecem ser um dos pontos fulcrais onde a Comissão AJUFE Mulheres deverá atuar, pois os registros são ainda escassos e, quando os temos, demonstraram a irrisória presença feminina, como vimos aqui.**

O caso da absoluta inferioridade numérica feminina nas promoções por merecimento e antiguidade, também exposta aqui em diversos intervalos de tempo e reconhecida em **todos** os Tribunais, é outra

questão que urge quando objetivamos um equilíbrio de gênero dentro da magistratura federal. Sem ser uma novidade, infelizmente, os dados da Nota Técnica 2 corroboraram a percepção das juízas entrevistadas na Nota Técnica 1. Na referida, ao serem perguntadas diretamente sobre isso: “De modo geral, em comparação a seus colegas juízes (homens), o que você percebe quanto às dificuldades nos processos de promoção por merecimento ao Tribunal? **82%** delas afirmaram que percebem mais dificuldades para as mulheres. Uma delas colocou: “revela-se ainda uma resistência às promoções por merecimento. Para o homem muitas vezes basta apresentar um currículo apresentando seu amplo **POTENCIAL**. A mulher tem que provar seu **DESEMPENHO** excelente”. Outra afirma: “a disparidade nos TRFs evidencia a dificuldade de promoção na carreira”. Como fazer para que potencial e desempenho sejam critérios uniformemente aplicados para possíveis promoções de juízas e juízes?

Nesse sentido, de acordo com as entrevistas da Nota Técnica 1, a Comissão AJUFE Mulheres deveria promover “campanhas para alterar a cultura institucional” e para que os membros dos Tribunais e os juízes em geral ficassem cientes acerca do quadro atual de desigualdade de gênero. Os dados aqui aferidos podem ser sintetizados de maneira bastante didática para tal intuito.

Foi dito também que se faz necessária a “conscientização masculina a fim de erradicar atitudes machistas consideradas “leves” ou “normais” e que era preciso “manter o assunto sempre em pauta, já que muitos colegas homens sequer percebem que existem dificuldades para as mulheres, o que contribui para a repetição dos padrões discriminatórios”. Ou seja, algumas juízas federais reconhecem o problema da desigualdade de gênero nas instituições, um percentual delas legítima a discussão, mas há também aquelas que não apresentam nenhuma porosidade à problemática. Além disso, há também a percepção de que, sem o suporte masculino, a luta é mais pesada e os resultados são menos eficientes ou não vêm. Sobretudo considerando a maioria numérica deles, não há como deixar os juízes federais paralelos à discussão. Aliar-se àqueles magistrados que já possuem alguma sensibilidade para a temática pode ser estratégico para atingir aqueles que não têm nenhuma e para construir caminhos que desfaçam os bloqueios aos cargos administrativos e/ou hierarquicamente superiores. As juízas federais ainda “batem muito as cabeças” no tal teto de vidro.

Na Nota 1, uma série de comentários ressaltou também a necessidade de a Comissão realizar “campanhas para fortalecer a presença das mulheres nos Tribunais (promoção e convocação)” e em todos os espaços de poder do Judiciário, bem como “desenvolver ações que garantam representatividade feminina em todos os eventos promovidos pela Associação e, também, nos cargos ligados à administração dos Tribunais - convocações.” Deveria, ademais, realizar fóruns para se discutir o tema. Haveria também de criar uma “plataforma para por juízas em contato para mentoria e coaching”.

Considerando as pesquisas acadêmicas sobre o problema da desigualdade dentro da magistratura brasileira (JUNQUEIRA,1999; FRAGALE, MOREIRA & SCIAMMARELLA, 2015; CAMPOS, 2015), esta última sugestão de proposição de diálogo entre as juízas mais antigas e as recém concursadas, num formato de mentoria, parece-nos extremamente pertinente e com grande potencial transformador.

Sendo a magistratura uma ocupação profissional que pode ser plenamente desenvolvida sem

interação direta com os pares - no sentido de que, no topo da importância da ação profissional, está o ato de julgar e que tal julgamento, ainda que pautado em dispositivos legais e nos registros apresentados, em última análise, demanda apenas a decisão final do (a) juiz (a) - há uma tendência ao isolamento. Não é preciso perguntar para um colega ou para um superior o que fazer. Os novatos, em especial, tendem a relatar dificuldades. Em especial, as jovens juízas lotadas em comarcas nas quais nem sempre sua autoridade é plenamente reconhecida, como inferido em algumas pesquisas qualitativas (CAMPOS, 2015). A construção da identidade profissional e da segurança nas ações impostas pelo trabalho é um processo, não apenas na categoria profissional da magistratura, mas em todas as profissões. Demanda tempo e acúmulo de experiências, além de interações com os pares e com toda a rede que se envolve naquele contexto laboral.

Além disso, considerando que a manutenção do *status quo* é um preceito que está por trás de todo o sistema Judiciário, questionamentos ou críticas sobre esse sistema podem ser muito mal recebidos se não forem sustentados por demandas coletivas.

Sob pena de parecerem inconvenientes, críticas demais ou por medo de virarem *persona non grata*, jovens ou “recém juízas” calam alguns anseios que poderiam ser compartilhados, não só entre elas, mas, em especial, com aquelas que já estão na profissão há mais tempo. As mais antigas no cargo possivelmente já experienciaram situações parecidas que demandam alguns conhecimentos informais, que não constam nos livros ou nos bancos acadêmicos. Criar essa rede de mentoria pode fortalecer muito a equalização de gênero dos quadros da magistratura federal mediante a legitimação da proposta, além de fortalecer a própria Comissão AJUFE Mulheres, garantindo que sua missão seja perene e não personalizada na figura de uma ou outra juíza específica, mas algo que se ligue diretamente a um ideal “de” Justiça, no sentido abstrato, e “da” Justiça, enquanto instituição que operacionaliza o Direito.”

3. CONCLUSÕES E ENCAMINHAMENTOS POR PARTE DA COMISSÃO AJUFE MULHERES

Feita a transcrição do relatório elaborado pela pesquisadora Veridiana Campos, cabe a esta Comissão apresentar sua análise a respeito dos elementos ali constantes.

A primeira análise da Comissão AJUFE Mulheres, consolidada na Nota Técnica 1 de 2017, voltou-se a colher as impressões e demandas das juízas associadas à Ajufe. O quadro apurado se centrava em alguns pontos percebidos intuitivamente pelas juízas acerca das suas carreiras, tais como: i) maior dificuldade das mulheres nas promoções por merecimento; ii) maior dificuldade das mulheres para a titularização; iii) menor percentual de candidaturas femininas; iv) necessidade de mulheres em posições de planejamento e de administração. Inúmeros outros anseios e temas foram veiculados, mas, em linhas gerais, a primeira incursão da AJUFE Mulheres no mapeamento da percepção das juízas sobre a carreira trazia a noção de gargalos institucionais e de confirmação do “teto de vidro” naturalmente já estampado pelos números.

O relatório produzido pela pesquisadora Veridiana Campos, no sentir da Comissão, é mais um passo no debate sobre representatividade já posto no âmbito do Poder Judiciário Federal e na Ajufe. Foram reforçados elementos trazidos pela primeira Nota Técnica, embora algumas impressões externadas pelas juízas não possam ser ainda tidas como definitivamente comprovadas. Ressaltamos para a Diretoria os seguintes aspectos de maior relevo:

- ▶ os dados apresentados pelo CJF reforçam baixíssimos índices de participação de mulheres em bancas de seleção, comissões e cargos diretivos, em desconformidade com o que determina a recém-editada Resolução CNJ nº. 255/2018;

- ▶ menos mulheres do que homens se candidatam ao concurso da magistratura federal e, proporcionalmente, elas são aprovadas em menor grau, o que requer análise possivelmente no âmbito do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça, a fim de se considerar questões prévias ao ingresso, não afetas diretamente às mulheres hoje associadas à Ajufe;

- ▶ o relatório é inconclusivo quanto aos prejuízos apontados pelas juízas no que concerne ao duplo deslocamento;

- ▶ os percentuais referentes à titularização por merecimento nas cinco Regiões mostram a necessidade de estudo mais aprofundado sobre esta modalidade de promoção. Primeiro, pela disparidade de percentuais entre as Regiões neste quesito. Segundo, por ser de conhecimento da Comissão que há TRFs em que as promoções por merecimento essencialmente prestigiam a ordem de antiguidade, o que não permitiria conjecturar sobre dinâmicas diversas daquelas que já se fazem presentes nas promoções por antiguidade em relação a estes Tribunais. A comparação do modo como essas promoções ocorrem em cada Tribunal pode revelar dados importantes sobre formatos de concurso de promoção mais ou menos propícios a resultados equânimes;

- ▶ a análise é clara, nos cinco Tribunais Federais, quanto ao baixo índice de magistradas promovidas por merecimento para a segunda Instância;

- ▶ a circunstância dos percentuais inferiores de promoção por merecimento ao cargo de desembargador se associa à incipiente participação no campo de bancas, cargos diretivos e convocações;
- ▶ existem experiências e percentuais positivos no âmbito do TRF da 3ª Região e, mais recentemente, nos concursos de ingresso do TRF da 2ª Região;
- ▶ uma das sugestões mais relevantes do relatório é o estabelecimento de mentorias e compartilhamento de experiências entre juízas mais antigas e mais novas na carreira.

As considerações trazidas pela pesquisadora Veridiana são acolhidas pelas integrantes da Comissão Ajufe Mulheres. O relatório coloca como desafio a construção de critérios inclusivos para ocupação dos diversos espaços de poder na magistratura e de transformação de padrões automáticos de interação na carreira. O relatório não conflita com as disposições do Perfil Sociodemográfico dos Magistrados Brasileiros divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2018, nem até o momento existe produto do GT/CNJ que invalide o quanto exposto pela pesquisadora.

Por isso, o teor do documento produzido deve ser remetido à Diretoria da entidade para conhecimento e adoção de eventuais providências de incremento das políticas internas e das diretrizes hoje previstas na Resolução CNJ nº. 255/2018.

No que concerne ao levantamento promovido pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal⁸, entendemos que a indicação do percentual de juízas no patamar de 32,06% não colide com as impressões gerais do relatório ora examinado, seja porque os percentuais de participação feminina permanecem baixos, seja porque as principais contribuições deste último se dão no âmbito qualitativo.

Em conclusão, esta Comissão louva os inúmeros avanços ocorridos dentro e fora da Ajufe desde a primeira Nota Técnica. Foram cumpridas as recomendações de eventos regionais (Brasília, São Paulo e Recife no ano de 2018), sendo inclusive criada a relevante Comissão REJUF Mulheres; de aumento de participação de mulheres em eventos da Ajufe; e de instituição de rede de apoio entre as juízas. A edição da Resolução CNJ nº. 255/2018, a constituição do Grupo de Trabalho do CNJ, instituído pela Portaria nº. 66/2018, bem como a introdução de dados desagregados por gênero no Observatório da Estratégia da Justiça Federal também vão ao encontro das linhas de atuação adotadas por essa Comissão.

A Comissão recomenda à Diretoria, ante os elementos do novo relatório, que sejam mantidas as ações em curso, a exemplo do “Seminário Mulheres no Sistema de Justiça: desafios e trajetórias”, bem como que se mantenha a exitosa série “Conhecendo as Juízas Federais”. Para além disso, como novas medidas sugerimos:

- i) o fomento à mentoria entre juízas sugerida pelo relatório;
- ii) a ampla divulgação desta Nota Técnica, inclusive com disponibilização dos documentos no site da Ajufe na internet, de modo a que os dados sejam conferidos e apurados pelas associadas e associados e outros pesquisadores;

⁸ Cf. notícia disponível em: <https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias/2019/02-fevereiro/observatorio-da-estrategia-divulga-dados-referentes-a-ocupacao-de-mulheres-na-magistratura-federal>. Acesso em 04 fev. 2018.

- iii) a expedição de ofícios ao CJF com cópia da presente Nota Técnica;
- iv) a expedição de ofícios aos TRFs com cópia da presente Nota Técnica;
- v) a expedição de ofícios ao GT/CNJ com cópia da presente Nota Técnica e ênfase aos aspectos do relatório que versam sobre a situação das mulheres quanto ao concurso de ingresso;
- vi) a formulação de requerimento ao CJF para que a coleta dos dados sobre participação feminina na magistratura federal seja feita com periodicidade anual, incorporando os tópicos abordados neste relatório, e seus resultados, incorporados ao Observatório da Estratégia da Justiça Federal;
- vii) a contabilização do número de mulheres palestrantes nos eventos da Ajufe no curso do ano de 2018;
- viii) a formulação de requerimento ao CNJ a fim de que a Comissão AJUFE Mulheres tenha assento no GT instituído pela Portaria nº. 66/2018;
- ix) a designação de reunião da Comissão AJUFE Mulheres e a manutenção da estrutura para acompanhamento permanente do GT/CNJ e de outras iniciativas.

Estas medidas, no entender das integrantes da Comissão, vão ao encontro dos esforços que a Ajufe já vem envidando em prol do aumento da participação feminina no Poder Judiciário Federal. Antes de serem impositivas e determinantes, elas caminham na direção do debate para a construção, entre nós, de uma instituição cada vez mais plural e inclusiva.



Aponte o smartphone ao QR Code e
acesse aqui **Nota Técnica nº 01/2017**.



AJUFE

Associação dos Juizes Federais do Brasil



COMISSÃO
AJUFE
MULHERES



/AJUFE.OFICIAL



/AJUFE_OFICIAL



/AJUFE_OFICIAL



/TVAJUFE



/AJUFE_OFICIAL

WWW.AJUFE.ORG.BR

SHS Quadra 6, Bloco E, Conj. A, salas 1.305 a 1.311
Brasil 21, Edifício Business Center Park 1
Brasília (DF) – CEP 70.322-915
Telefone: (61) 3321-8482